



MINISTÉRIO DE INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA REGIONAL - 5ª REGIÃO
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO INDÍGENA

CEDI - P. I. B.
DATA 13/05/87
COD. YA D 240

PROJETO DE GARIMPAGEM ALUVIONAR PARA AS
COMUNIDADES INDÍGENAS DE NATURACÁ, MAÍA,
E YÁ, NO RIO CAUABORI - ALTO RIO NEGRO

PROJETO DE GARIMPAGEM ALUVIONAR PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS DE
MATURACÁ, KAYÁ, E YÁ NO RIO CAUABORI - ALTO RIO NEGRO

ÍNDICE:	PÁGINA
I - IDENTIFICAÇÃO	03
II - CONTEÚDO:	
1 - Histórico :	03
2 - Justificativa :	03
3 - Objetivo :	04
III - PARTE TÉCNICA:	
1 - Técnica de garimpagem do ouro aluvionar : . .	04
2 - Equipe Técnica :	04
3 - Especificação de Funções :	04
4 - Administração do Projeto :	05
5 - Retorno do Investimento :	05
IV - RECURSOS:	
1 - Fonte de Recursos:	06
2 - Valor dos Recursos:	06
3 - Discriminação e Finalidade dos Recursos: . .	06
V - CRONOGRAMA:	09

PROJETO DE GARIMPAGEM ALUVIONAR PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS DE MATORACÁ,
MAIÁ E YÁ, DO RIO CAUABORI - ALTO RIO NEGRO.

I - IDENTIFICAÇÃO:

Grupo Indígena: YANOMAMI

ÁREA INDÍGENA: YANOMAMI

Comunidades Envolvidas: MATORACÁ, MAIÁ e YÁ.

Localização: Bacia do Rio Cauabori-Alto Rio Negro.

Meio de Acesso: Aéreo e Fluvial.

Administração Regional de São Gabriel da Cachoeira.

Administração do Projeto: Divisão de Patrimônio Indígena

5^a SUER/Manaus/FUNAI.

II - CONTEÚDO:

1 - Histórico:

A região do alto rio Cauabori, tão decantada geologicamente por situar-se entre as formações Roraima, que deram origem aos grandes depósitos aluvionares ricos em ouro, diamante e outros bens minerais, revela um grande contraste entre tais reiquesas minerais e uma pobreza acentuada das populações indígenas que habitam nestas terras, evidenciada pela carência em alimentos, saúde e transportes.

A cobiça de aventureiros já chegou a esta região, sendo que nada existe de concreto em termos de assistência àquelas comunidades, no que tange aos ensinamentos rudimentares da técnica de garimpagem, que poderia fornecer a elas, elementos com os quais teriam como se prevenir contra os invasores, identificando-os nas suas reais intenções, e paralelamente criaria condições de aproveitamento das riquezas naturais em benefício das suas populações.

2 - Justificativa:

Levando-se em consideração a prospecção aluvionar efetuada por técnicos do RADAN e do próprio autor deste projeto, podemos tomar como parâmetro as seguintes informações que tornam o presente projeto, a nível técnico, plenamente exequível:

a) para cada metro cúbico de cascalho lavado, quando extraído do fundo do rio Cauabori, obtém-se um média 01 a 02 grams de ouro;

b) o equipamento a ser adquirido pelo projeto lava em torno de 08 a 10 m^3 de cascalho por hora;

c) considerando que lavássemos apenas 05 m^3 por hora, durante 06 horas por dia, em um mês teríamos uma produção de 1,5 Kg de ouro, o que ao preço do mercado atual renderia Cz\$525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil cruzados). Assim, em um mês, o projeto teria uma rentabilidade que superaria o seu custo (previsto para ser reposto em 90 dias).

Tendo em vista o baixo potencial de recursos alimentares daquela região, em comparação com outras regiões do estado do Amazonas, torna-se louvável a perspectiva de criar mecanismos que permitam a aquelas comunidades indígenas possuírem um independência econômica e ainda, que possibilitem o desenvolvimento comunitário em outros setores através da auto gestão de projetos de saúde, educação, transportes e agrícolas, financiados pelo resultado econômico do garimpo.

3 - Objetivo:

Objetiva-se com o presente projeto, proporcionar aos membros das comunidades indígenas de MATURACÁ, MAIÁ e YÁ, o conhecimento das técnicas de garimpagem aluvionar, da classificação, avaliação e procedimentos para comercialização do ouro a ser extraído por eles, assim como a orientação na aplicação dos lucros a serem gerados na execução do projeto, de acordo com as necessidades por eles levantadas.

III - PARTE TÉCNICA:

1 - Técnica de garimpagem de ouro aluvionar:

O material a ser trabalhado para extração de ouro será retirado do fundo do rio Cauabori através de mangueira de sucção, e lavado em grades de ferro e tapetes para concentração de minério. Após este processo, obter-se-á o produto final do garimpo, o ouro.

2 - Equipe Técnica:

01 (um) Geólogo;

01 (um) Antropólogo;

01 (um) Técnico em Mineração;

12 (doze) Indígenas.

3 - Especificação de Funções:

Geólogo: Coordenação técnica e administrativa do projeto em sua fase de aplicação;

Antropólogo: Acompanhamento do projeto com vistas às consequências sócio-culturais de sua aplicação, que introduz alterações no sis-

tema econômico–produtivo. Cabe ao antropólogo, intervir e propor soluções quando as alterações não forem compatíveis com os anseios das comunidades indígenas;

Técnico em Mineração: Instalação do equipamento e repasse das técnicas aos indígenas com a coordenação do geólogo e acompanhamento do antropólogo;

Indígenas: No prazo de aplicação do projeto, os 12 indígenas componentes da Equipe Técnica deverão adquirir as técnicas necessárias para o prosseguimento dos trabalhos.

4 - Administração do Projeto:

- a) A aplicação do projeto será administrada pela Divisão de Patrimônio Indígena da 5ª Superintendência Executiva Regional-FUNAI.
- b) Durante a fase de exploração e comercialização, formar-se-á uma comissão composta por um geólogo da FUNAI, um servidor administrativo, uma pessoa não componente do quadro de servidores da FUNAI, um indígena da Comunidade, escolhido por ela, com a finalidade de comercializar todo o ouro extraído, pelo valor do mercado no dia, em São Gabriel da Cachoeira-AM. Esta comissão, acompanhada de um Antropólogo, que exercerá as funções descritas no tópico III, item 3 deste projeto, acompanhará as atividades periodicamente, fazendo uma rotatividade de 20 em 20 dias.
- c) Findo o prazo de aplicação do projeto, concomitante com o retorno lucrativo do garimpo, deverá ser elaborado um programa, que utilizará parte dos lucros, para a implantação de obras comunitárias (Escolas, Posto de Saúde, Cantina, etc) de acordo com a prioridade indicada pelas comunidades da A. I. Pari-Cachoeira participantes do projeto.
- d) As despesas com diárias de campo dessa comitiva já estão incluídas no orçamento do projeto, para sua fase inicial de 90 dias. Após este período, as despesas de campo deverão ser subtraídas do próprio projeto (lucro do investimento).

5 - Retorno do Investimento:

O retorno do investimento deverá ser obtido pela D.P.I. até a data prevista para o término da fase inicial de aplicação do projeto, isto é, até 90 dias após o início dos trabalhos. Será acrescido em 20% no valor global do projeto, como forma de resarcimento do investimento e administração da FUNAI, afim de que se possa iniciar novos projetos no

mesmo sentido: Após a fase inicial, os indígenas passarão a controlar todo o processo de extração do ouro, sendo que na medida do necessário, tendo em vista problemas eventuais, um servidor da D.P.I. se deslocará até o garimpo com a finalidade de solucionar tais problemas, se técnicos (equipamento, escolha de novos locais para o garimpo, etc), deverá ser indicado um geólogo e se de outro caráter, deverá ser indicado um antropólogo.

IV - RECURSOS:

1 - Fonte de Recursos

Os recursos para a implantação do projeto serão fornecidos pela Fundação Nacional do Índio - 5ª SUER e após o seu retorno para aplicação em outros projetos, os lucros gerados serão utilizados para a manutenção das atividades no garimpo e obras comunitárias na comunidade envolvida.

2 - Valor dos Recursos:

O valor total dos recursos a serem aplicados é de Cz\$528.677,00 (quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e sete cruzados).

3 - Discriminação e Finalidade dos Recursos:

Quant.:	Especificação:	Vr. unit.:	Vr. total:
		(em Cz\$)	(em Cz\$)
a) Aquisição de Máquinas e Motores:			
001 und	Moto-bomba de 5" c/ motor de 27 Hp	60.000,00	60.000,00
001 und	Motor de popa de 15 Hp	29.800,00	29.800,00
001 und	Motor de popa de 25 Hp	31.500,00	31.500,00
002 und	Compressor de ar p/60 lit.	12.000,00	24.000,00
001 und	Moto-bomba pequena à gasol. de 3 Hp	11.980,00	<u>11.980,00</u>
Total item "a":			157.280,00
b) Aquisição de Embarcações:			
002 und	Canoa grande de alum.(flutuadores)	10.000,00	20.000,00
001 und	Canoa de alumínio p/1.000 Kg	18.100,00	18.100,00
001 und	Canoa de alumínio p/ 800 Kg	14.700,00	<u>14.700,00</u>
Total item "b":			52.800,00

Quant.:	Especificação:	Vr. unit.:	Vr. total:
c) Aquisição de Ferramentas:			
001 und	Chave de boca nº 14	24,00	24,00
001 und	Chave de boca nº 24	30,00	30,00
001 und	Jogo de chaves c/Cx	20.000,00	20.000,00
020 und	Terçados	65,00	1.300,00
020 und	Pás	65,00	1.300,00
010 und	Picaretas	90,00	<u>900,00</u>
Total item "c":			23.554,00
d) Aquisição de Armas e munição:			
004 und	Espingarda calibre 20	1.600,00	6.400,00
020 und	Cartucho calibre 20	300,00	<u>6.000,00</u>
Total item "d":			12.400,00
e) Aquisição de Equipamentos e outros: (1)			
030 m	Mangote de 5"	990,00	29.700,00
100 m	Mangueira de 1"	55,00	5.500,00
002 und	Roupa completa p/ mergulho	12.000,00	24.000,00
050 m	Mangueira para compressor de 1/2 "	25,00	1.250,00
001 und	Bateia tam. médio	300,00	300,00
005 m	Mangote p/moto-bomba de 1"	55,00	275,00
001 und	Lona impermeável 6x5	900,00	900,00
001 uni	Lona impermeável 4x4	400,00	<u>400,00</u>
Total item "e":			62.325,00
f) Aquisição de Equipamentos e outros: (2)			
001 und	Lona impermeável 3x3	200,00	200,00
002 und	Bateria de 12 v	650,00	1.300,00
010 und	Jogo de peneiras	275,00	2.750,00
005 dz	Tábua de louro 1x8x3m	250,00	1.250,00
005 kg	Prego de arame 1 1/2"	12,00	60,00
005 kg	Prego de arame 2"	12,00	60,00
005 kg	Prego de arame 3"	12,00	60,00
020 cx	Durepox	35,00	700,00
020 m	Tapete p/ concentração de minério	350,00	7.000,00
002 und	Grade de ferro	500,00	<u>1.000,00</u>
Total item "f":			14.380,00

Quant.:	Especificação:	Vr. unit.:	Vr. total:
		(em Cz\$)	(em Cz\$)
g) Aquisição de Combustível/Lubrificante:			
009 tb	Óleo diesel	620,00	5.580,00
003 tb	Gasolina	1.220,00	3.660,00
060 l	Óleo lubrificante nº 30	16,00	960,00
040 l	Óleo lubrificante 2T	17,00	680,00
Total item "g":			10.880,00
h) Aquisição de Utensílios de Cozinha:			
017 und	Prato alumínio	15,00	255,00
017 und	Colher de alumínio	3,00	51,00
003 und	Panela de alumínio grande	280,00	840,00
003 und	Panela de alumínio pequena	120,00	360,00
001 und	Bule de alumínio grande	100,00	100,00
003 und	Coador	20,00	60,00
006 und	Fuca peixeira média	20,00	120,00
001 und	Frigideira de alumínio grande	50,00	50,00
017 und	Caneco de alumínio médio	19,00	323,00
001 und	Escumadeira de alumínio	18,00	18,00
001 und	Concha de alumínio	18,00	18,00
Total item "h":			2.213,00
i) Aquisição de gêneros alimentícios:			
002 sc	Feijão sc. c/ 30kg	345,00	690,00
002 sc	Arroz sc. c/ 30kg	325,00	650,00
003 sc	Farinha sc. c/ 30kg	215,00	645,00
030 kg	Café em pó	93,00	2.790,00
003 sc	Açúcar sc. c/ 30/kg	156,00	468,00
050 kg	Charque	40,00	2.000,00
003 cx	Carne em conserva cx. c/ 24	324,00	972,00
090 kg	Bolacha	12,00	1.080,00
003 cx	Sardinha cx c/ 50	282,00	846,00
050 kg	Macarrão	11,00	550,00
002 cx	Goiabada	357,00	714,00
030 kg	Manteiga	48,00	1.440,00
Total item "i":			12.845,00
<u>REFAZER</u>			
22.500			
7.500			

j) Serviços de terceiros:

Pagamento de serviços prestados, ao mergulhador, técnico em mineração e outros: Cz\$100.000,00

k) Reserva para pagamento de diárias a servidores

da FUNAI: Cz\$ 50.000,00

l) Reserva técnica: Cz\$ 30.000,00

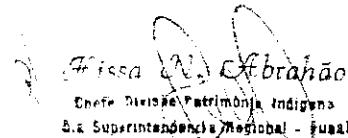
TOTAL DE RECURSOS: Cz\$ 528.677,00

V - CRONOGRAMA:

A partir da liberação dos recursos, num prazo de 15 dias, deverá ser composta a Equipe Técnica que implantará o projeto e providenciado a aquisição do material previsto neste.

Decorrido o prazo acima, a equipe se deslocará até a A. I. Yanomami e terá prazo de 90 (noventa) dias para a implantação do projeto.

IMPORTANTE: A aplicação deste projeto dependerá da concordância das comunidades nele envolvidas.



Missa M. Abrahão
Chefe Divisão Patrimônio Indígena
S.e Superintendência Regional - FUNAI



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CEDI - P. I. B.
DATA / 04/93
COD. YAD 00293

PROJETO DE LEI Nº , DE 1983

Autoriza o Poder Executivo a providenciar a abertura e a exploração do garimpo de cassiterita do Surucucus, nos termos que especifica.

Do Deputado MOZARILDO CAVALCANTI

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a abertura e a exploração do garimpo de cassiterita do Surucucus, em convênio entre o Governo do Território Federal de Roraima, através da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIAMA, e a Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

§ 1º Do lucro obtido com a exploração do garimpo, 20% (vinte por cento) serão destinados à Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

§ 2º Será prioritário o aproveitamento da mão-de-obra disponível no Território, inclusive à indígena.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O Território de Roraima atravessa atualmente uma das mais sérias crises de sua já debilitada economia, com a agricultura e a pecuária em declínio, motivado pela escassez e dificuldade na obtenção de crédito, de um lado, e pelas sucessivas alterações climáticas que têm castigado aquela área, com estiagens prolongadas, de outro lado.

2. A mineração, uma atividade promissora e segura, está prejudicada pela localização dos garimpos em áreas pretendidas pela FUNAI para reservas indígenas, visando abrigar as populações silvícolas.

3. No entanto, o garimpo do Surucucus, que já foi explorado produzindo abundantemente a cassiterita, pode perfeitamente ser reativado, necessitando somente uma abertura dos entendimentos com a FUNAI, de maneira que esta entidade seja beneficiada com parte do lucro a ser auferido e que seria destinada a uma melhor assistência aos índios.

Estes são os objetivos perseguidos por este projeto, que submetemos à apreciação dos ilustres Pares, esperando seu aval para que possa produzir os bons frutos a que se destina.

Sala das Sessões, 24 de Maio de 1983.

Deputado MOZARILDO CAVALCANTI